



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.**

**SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO REGIONAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SILVEIRA MARTINS

O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS torna público que realizará processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA tendo por finalidade o fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações. Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins às **09h do dia 16/04/2019**.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de divulgação em jornal de circulação regional nas sextas-feiras, a qual obrigatoriamente deverá ter sua circulação no município de Silveira Martins-RS e em toda região da Quarta Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul, com fornecimento gratuito de um exemplar semanal (sextas-feiras) para a Câmara Municipal de Silveira Martins, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Somente poderão participar desta Concorrência as licitantes que são consideradas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as instituições que:

2.2.1 – Encontre-se em processo de falência ou concordata.

2.2.2 – Esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.2.3 – Em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

2.2.4 – Estejam reunidas em consórcio.

2.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 – A participação nesta Concorrência importa ao proponente a **IRRESTRITA ACEITAÇÃO** das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.6 – A qualidade dos produtos e/ou serviços será garantida pela proponente, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e leis pertinentes ao objeto licitado.

**3 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

3.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o proponente poderá credenciar um representante se assim desejar, habilitado da seguinte forma:

3.1.1 – Apresentação de documento de Identificação com foto;

3.1.2 – Apresentar Procuração, em original ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

3.2 – Esta documentação deverá ser apresentada concomitantemente a entrega **do ENVELOPE Nº01, mas não no interior deste**.

3.3 – Se o representante for o proprietário da instituição, deverá apresentar apenas o subitem 3.1.1 do item 3.1.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO****NOME DO LICITANTE****CNPJ:****FONE/FAX:****E-MAIL:**

---

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA****NOME DO LICITANTE****CNPJ:****FONE/FAX:****E-MAIL:**

---

**5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01****5.1 – Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados, conforme o caso:**

5.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2 – Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados:**

5.2.1 – Cartão do CNPJ;

5.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.4 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.5 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

5.2.6 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.2.9 – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III), assinada pelo seu contador ou responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**5.3 – Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados:**5.3.1 – Balanço patrimonial<sup>1</sup> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: **1,00**

---

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**LIQUIDEZ GERAL:**  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: **1,00**

**SOLVÊNCIA GERAL:**  $\frac{AT}{PC + PELP}$  = índice mínimo: **1,00**

**ONDE:** AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.3.1.1 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

5.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

## **6 – DA FASE DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**6.1** – A proposta de oferta deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, devendo também constar a razão social e CNPJ.

**6.2** – Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º);

**6.3** – Não serão aceitas propostas cujo valor seja MAIOR que o valor de referência, estipulado no ANEXO II. Caso ocorra, a proposta será desclassificada.

**6.4** – O valor deverá ser cotado em reais, podendo constar até 02 (duas) casas decimais.

**6.5** – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**6.6** – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

**7.2** – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

**7.3** – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**7.4** – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

**7.5** – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.6** – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 5.

**7.7** – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.

**7.8** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**7.9** – As propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o menor valor por tonelada, de forma crescente, conforme estipulado no item 6.

**7.10** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei.

**7.11** – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05(cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**8.3** – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

**8.4** – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.5** – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos da Prefeitura.

**8.6** – Caso a empresa licitante não deseje interpor recursos nas fases de habilitação ou propostas, a mesma poderá apresentar documento assinado pelo representante legal, informando da desistência do mesmo, juntamente com a documentação de habilitação ou no momento da sessão pública (ANEXO VI, VII).

## **9 - DOS RECURSOS:**

**9.1** – As despesas do presente objeto acima correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção da Câmara municipal de Vereadores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (66)

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, através de Ordem Bancária

**10.2** – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**10.3** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **11 – DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1** – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1<sup>o</sup> do art. 2<sup>o</sup> da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**11.2** – Somente será concedido reajuste, se solicitado formalmente, em caso de prorrogação contratual (após o primeiro ano) e para tal o indexador será o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período, ou algum outro que venha a substituí-lo do período.

**11.3** – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**12.3** – Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato:

12.3.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.3.2 – A multa aplicada a licitante e os prejuízos causados à Câmara Municipal de Vereadores serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

**12.4** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

**12.5** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto contratual (inexecução total do contrato).

**12.6** – Em qualquer caso, a rescisão do contrato, por culpa da Contratada, implicará no perdimento em favor da Administração Municipal, dos valores já repassados a esta.

**12.7** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

12.7.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.7.2 – Recusa injustificada em cumprir com suas obrigações dentro do prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Silveira Martins;

12.7.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas acarretando prejuízos para a Câmara de Vereadores de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade,





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

quantidade, prazo ou recusa de pagamento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

12.7.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

12.7.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo a Câmara de Vereadores de Silveira Martins, ensejando frustração do contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

12.7.6 – Ações com intuito de levar à inexecução do contrato;

12.7.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Silveira Martins;

12.7.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.8** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelos gestores e/ou fiscais do contrato quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Câmara de Vereadores de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Câmara de Vereadores de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** – A Câmara de Vereadores de Silveira Martins, por interesse público justificado, se reserva o direito de revogar esta Licitação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

**13.2** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**13.3** – Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4** – Só terão direito a rubricar os documentos da licitação, apresentar reclamações ou recursos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**13.5** – Cópias deste Edital e informações aos interessados serão fornecidas em horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, das 08h às 11h e 45min e das 13h às 16h30min, sito à Rua 21 de Abril, 163, em Silveira Martins, no site [www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br) ou pelo Fone: (55) 3224-4800.

### **14 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**14.1** – ANEXO I – Termo de Referência;

**14.2** – ANEXO II – Planilha da Proposta;

**14.3** – ANEXO III – Minuta de Contrato;

**14.4** – ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

**14.5** – ANEXO V – Declaração de enquadramento microempresa e empresa de pequeno porte;

**14.6** – ANEXO VI – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;

**14.7** – ANEXO VII - Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

**Silveira Martins, 13 de março de 2019.**

Comissão de Licitação

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio dos Santos Duara  
OABRS 76.467  
Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa informar de que forma se dará a prestação dos serviços para contratação de serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Silveira Martins, por meio de imprensa escrita (jornal) com abrangência no município e em toda região da Quarta Colônia de Imigração italiana do Rio Grande do Sul.

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Vereadores justifica a presente licitação para a efetiva divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal, para que haja uma aproximação maior da população. Para que a população possa participar das atividades e que possa compreender o real papel da Câmara Municipal no contexto político e econômico de nosso Município, levando informações úteis e transparência para os cidadãos de Silveira Martins e região.

**1 – OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa prestadora de serviços de divulgação em jornal de circulação regional nas sextas-feiras, a qual obrigatoriamente deverá ter sua circulação no município de Silveira Martins-RS e em toda região da Quarta Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul, com fornecimento gratuito de um exemplar semanal(sextas-feiras) para a Câmara Municipal de Vereadores de Silveira Martins, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – Contratação de serviços para divulgação de atos oficiais em jornal com circulação regional, nas sextas-feiras.

**2.2** – O conteúdo a ser veiculado será de responsabilidade da Câmara Municipal, a qual compromete-se apresentar informações Institucionais relevantes e de interesse da comunidade;

**2.3** – A licitante vencedora compromete-se a elaborar a diagramação do conteúdo disponibilizado, sendo fonte Arial, tam. 9 (nove), em preto e branco.

**2.4** – A divulgação do informativo da Câmara de Vereadores será de centímetro/coluna.

**2.5** – A licitante vencedora irá fornecer gratuitamente um exemplar semanal na sede da Câmara de Vereadores de Silveira Martins.

**3 – FISCALIZAÇÃO**

**3.1** – Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**3.2** – O Fiscal registrará todas as falhas detectadas na prestação dos serviços e passará ao gestor do contrato.

**3.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**3.4** – A CMVSM poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital.

**3.5** – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante, sem ônus para a CMVSM.

**3.6** – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Edital deverá ser relatado via ofício, protocolado, ao fiscal do contrato para as devidas considerações e providências.

**4 – GARANTIA DO OBJETO**

**4.1** – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas atinentes ao objeto e este processo licitatório.

**5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO**

**5.1** – As especificações técnicas definidas neste anexo e no respectivo Edital são de **caráter obrigatório**, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para rescisão contratual.

**5.2** – Havendo problemas de força maior a licitante deverá prestar serviços em período alternativo visando a recuperação dos horários não trabalhados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**5.3** – Caso ocorram problemas de força maior, a licitante deverá informar aos gestores/fiscais do contrato o ocorrido, via ofício.

**6 – PROBLEMAS NA EXECUÇÃO**

**6.1** – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato deverá ser relatado via ofício à Câmara Municipal de Vereadores de Silveira Martins para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II****PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS****CONCORRÊNCIA 003/2019 – SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	E-mail:
Data: ..../...../2019	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA
1	Serviço de divulgação em jornal de circulação regional nas sextas-feiras, a qual obrigatoriamente deverá ter sua circulação no município de Silveira Martins-RS e em toda região da Quarta Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul e fornecimento gratuito de um exemplar semanal a Câmara Municipal, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	CENT/ COLUNA	Uma (01) inserção por semana, todas SEXTAS-FEIRAS	R\$ 8,77 (Oito reais e setenta e sete centavos)





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CNPJ 92.457.308/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Jandir Luiz Weber, denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa....., CNPJ....., localizada à Rua ....., nº....., bairro....., no Município de ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de divulgação em jornal de circulação regional nas sextas-feiras, a qual obrigatoriamente deverá ter sua circulação no município de Silveira Martins-RS e em toda região da Quarta Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul e fornecimento gratuito de um exemplar semanal(sextas-feiras) a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 – Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência 003/2019.

**3 – DO CONTEÚDO VEICULADO E DIAGRAMAÇÃO**

3.1 – O conteúdo a ser veiculado será de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Silveira Martins, a qual compromete-se apresentar informações Institucionais relevantes e de interesse da comunidade.

3.2 – A licitante vencedora compromete-se a elaborar a diagramação do conteúdo disponibilizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1 – O prazo de duração do presente contrato será por 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses se assim as partes desejarem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

5.1.1 – O valor será de R\$ ..... (.....) por cm/col, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, após o recebimento pelo Presidente da Câmara municipal de Vereadores de Silveira Martins.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, através de Ordem Bancária.

5.2 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.2.1 – Somente será concedido reajuste, se solicitado formalmente, em caso de prorrogação contratual (após o primeiro ano) e para tal o indexador será o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período, ou algum outro que venha a substituí-lo do período.

5.2.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção da Câmara municipal de Vereadores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (66)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 – Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Pagar a CONTRATADA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.1.3 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.
- 7.1.3 – Exercer fiscalização dos serviços através da pessoa do(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ou por Servidor formalmente indicado pelo mesmo.
- 7.1.4 – Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso e notificá-la, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.5 – Ocupar o espaço destinado com informações Institucionais;
- 7.1.6 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 7.2 – Das Obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1 – Prestar os serviços na forma ajustada;
- 7.2.2 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 7.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.2.4 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.2.5 – Responsabilizar-se pela diagramação das informações no jornal e realizar correções gramaticais quando necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- 8.1 – A inexecução do presente Contrato terá tratamento disposto no Art. 77 na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 8.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 9.1 – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- 9.1.1 – Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 9.1.2 – Multas sobre o valor total atualizado do Contrato:
- 9.1.2.1 – De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- 9.1.2.2 – De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com especificações, negligência na execução do objeto contratado.
- 9.1.3 – Suspensão do direito de contratar com a Câmara de Vereadores de Silveira Martins, após Regular Processo Administrativo.
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 – As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 8666/93 com suas alterações.
- 10.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para solucionar todas as questões oriundas deste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Silveira Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Câmara Mun. de Ver. de Silveira Martins  
Jandir Luiz Weber  
Presidente

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio dos Santos Duara  
OABRS 76.467  
Assessor(a) Jurídico(a)

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO IV**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável (Contador): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Habilitações**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA 003/2019, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VII**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Propostas**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a CONCORRÊNCIA 003/2019, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_